



Ministério da
Educação



Deutscher Akademischer Austausch Dienst
German Academic Exchange Service



i-NoPa

PROGRAMA NOVAS PARCERIAS INTEGRADAS CAPES/DAAD/GIZ

EDITAL N.º. 057/2013

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei n.º. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei n.º. 11.502, de 11 de julho de 2007, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos conjuntos de pesquisa para o Programa i-NoPa, nas áreas de “Energia Heliotérmica” e Tecnologias de Biogás”, conforme o processo de n.º. 23038.004879/2013-60. O Programa Novas Parcerias Integradas, i-NoPa, com base no Memorando assinado entre a CAPES, o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD), e o *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit* (GIZ), em 5 de maio de 2011, tem como objetivo apoiar o intercâmbio científico entre grupos de pesquisa brasileiros e alemães e a formação de recursos humanos; e incentivar a inovação tecnológica no setor produtivo público e privado a partir de resultados de pesquisas desenvolvidas por instituições qualificadas dos dois países, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável. O presente edital rege-se pela Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como pelas normas previstas no documento de seleção.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Novas Parceria Integradas (i-NoPa) visa apoiar projetos conjuntos de pesquisa e fomentar a mobilidade de docentes e de estudantes de graduação, doutorado e pós-doutorado.

1.2 No Brasil, a entidade responsável pelo programa é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vinculada ao Ministério da Educação (MEC).

1.3 Na Alemanha, as entidades responsáveis pelo programa são o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD), do Ministério da Educação e Pesquisa da República Federal da Alemanha; e o *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit* (GIZ).

1.4 As propostas de projetos conjuntos de pesquisa deverão ser apresentadas à CAPES e ao DAAD por meio dos formulários próprios de cada agência. A seleção das propostas brasileiras será regida por este Edital e executada pela CAPES com o apoio de consultores *ad hoc*.

1.5 O concurso visa selecionar até 10 (dez) projetos conjuntos de pesquisa com o início das atividades previsto para novembro de 2013.

2 DAS ÁREAS ESTRATÉGICAS

2.1 O presente edital fomentará a pesquisa multidisciplinar nas áreas de “Energia Heliotérmica” e de “Tecnologias de Biogás”.

2.2 Na área de **Energia Heliotérmica (CSP)** serão apoiados os projetos nas seguintes temáticas:

2.2.1 Identificação do local para o CSP no Brasil.

- a) Vários critérios de mapeamento para a CSP;
- b) Medições específicas da CSP, o que poderia ser usado depois por Instituições Nacionais Brasileiras;
- c) Modelagem da produção de energia CSP;

2.2.2 Sistema/Integração na Rede.

- a) Cenários para o CSP;
- b) Análise do sub-sistema regional (CSP – específico);
- c) CSP como um sub-sistema de estabilização;
- d) Cenário de entrada no Mercado Brasileiro para o CSP;

2.2.3 Conceitos de implementação da CSP.

- a) Armazenagem Térmica;
- b) Aquecimento solar da água em usinas térmicas;
- c) Hibridização;
- d) Aplicação não elétrica da CSP;

2.2.4 Conteúdo Local/Nacionalização.

- a) Industrial acadêmico P&D Mapeamento de competência Alemanha e Brasil;
- b) Aspectos socioeconômicos da CSP;
- c) Potencial de Inovação para CSP na indústria brasileira;

2.3 Na área de **Tecnologias do Biogás** serão apoiados os projetos nas seguintes temáticas:

2.3.1 Otimização dos processos de digestão anaeróbico:

2.3.2 Tecnologias usadas para o Biogás:

- a) Utilização térmica de cogeração;
- b) Gerenciamento de risco;
- c) Biogás/Purificação de biometano;
- d) Pesquisa sobre o uso de biometano como buffer para outras energias;
- e) Potenciais para estações de biogas (to tank up biogás);

2.3.3 Gestão e tratamento de sub-produtos do processo de digestão anaeróbico:

- a) Logística de transporte;
- b) Tecnologias para o tratamento dos substratos;
- c) Potenciais para o uso agrônômico dos resíduos;

d) Modelos de gestão de resíduos aplicáveis para o contexto brasileiro;

2.3.4 Estudos de pesquisa em viabilidade econômica, arranjo tecnológico da cadeia de biogás:

- a) Potenciais de parceria entre a indústria alimentícia e agrícola;
- b) Integração com o sistema energético;
- c) Interação com o setor sanitário;
- d) Comparação: Quando usar eletricidade ou biogás e com qual propósito?

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.3 Serão consideradas válidas somente as propostas que atendam aos seguintes requisitos:

3.3.1 Comprovar a vinculação do projeto a Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES;

3.3.2 Contemplar a formação de doutorandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores vinculados à equipe de trabalho;

3.3.3 Ter caráter inovador considerando, inclusive, o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria internacional;

3.3.4 Prever a publicação conjunta de artigos científicos e ter como meta o desenvolvimento científico e tecnológico dos grupos de pesquisa envolvidos;

3.3.5 Ser coordenada por docente brasileiro, ou estrangeiro com visto de residência permanente no Brasil, detentor do título de doutor há pelo menos 4 (quatro) anos, com reconhecida competência na área e disponibilidade para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao projeto;

3.3.6 Apresentar equipe de trabalho com, no mínimo, 2 (dois) docentes doutores, além do coordenador.

3.4 A candidatura de coordenador de projeto em andamento, ou encerrado há menos de 2 (dois) anos, na Coordenação Geral de Programas – CGPR, receberá menor priorização em relação à candidatura de pesquisadores sem vínculo com outros programas da cooperação internacional da CAPES.

3.5 Cada proposta deverá conter planejamento das atividades considerando a duração de 1(um) ano do projeto.

4 DO APOIO FINANCEIRO

4.3 O apoio financeiro aos projetos aprovados será realizado de forma direta entre a CAPES e o DAAD/GIZ, sendo cada parte responsável pelo apoio aos seus nacionais.

4.4 A liberação de recursos não ultrapassará o correspondente às cotas anuais estabelecidas neste Edital, independentemente dos valores solicitados no plano de aplicação do projeto.

4.5 Missões de Trabalho – Consiste na concessão de viagem de curta duração para coordenador ou membro relacionado na equipe do projeto.

4.5.1 O número de missões de trabalho concedido a cada projeto será de no máximo **2 (duas) por ano**, incluindo a viagem do coordenador.

4.5.2 A missão de trabalho deverá ter **duração mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) dias**, sendo que 1 (uma) missão de trabalho equivale à viagem de 1 (um) membro da equipe.

4.5.3 A CAPES concederá recursos para o custeio de diárias, seguro saúde e passagem aérea internacional em classe econômica promocional e despesas com locomoção, no trecho Brasil/Alemanha/Brasil.

4.5.4 O planejamento das missões de trabalho não poderá compreender a participação em anos consecutivos do mesmo membro da equipe, excetuando-se dessa restrição o coordenador do projeto.

4.5.5 Os valores de referência para missões de trabalho são estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 51 de 14 de junho de 2007 e nº 141 de 14 de outubro de 2009.

4.5.5.1 Os valores vigentes poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias sobre a matéria.

4.5.5.2 Os valores de referência são apresentados na tabela abaixo:

Tabela de Valores – Missão de Trabalho	
Tipo de Auxílio	Valor Concedido
Diária para brasileiros na Alemanha	EUR 140,00/dia
Seguro Saúde para brasileiros na Alemanha	EUR 90,00/missão
Passagem aérea internacional em classe econômica promocional e despesas com locomoção no trecho Brasil/Alemanha/Brasil	US\$2.000,00/missão

4.6 Missão de Estudos – Consiste no deslocamento de estudantes ao exterior a fim de desenvolver atividades letivas e/ou de pesquisa na área de interesse do projeto.

4.6.1 A mobilidade acontecerá nas modalidades de **Doutorado-Sanduiche e Pós-Doutorado**.

4.6.2 O número de missão de estudos concedida a cada projeto será de até **8 (oito) por ano**.

4.6.3 O período da missão de estudos variará de acordo com a modalidade:

a) Doutorado-Sanduiche – 4 (quatro) a 12 (doze) meses

b) Pós-Doutorado – 2 (dois) a 12 (doze) meses

4.6.3.1 Não será concedida prorrogação da bolsa de estudos acima dos limites estabelecidos.

4.6.4 A CAPES concederá recursos para o custeio de passagem aérea internacional em classe econômica promocional ou auxílio deslocamento correspondente ao trecho Brasil-Alemanha-Brasil; seguro saúde; auxílio instalação e mensalidade.

4.6.4.1 O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres no trecho Brasil/Alemanha/Brasil, entre as cidades de estudos no Brasil e no Alemanha. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade, devendo a aplicação ser realizada pelo estudante dentro valor previsto, sob supervisão do coordenador do projeto.

4.6.5 É vedada a indicação de bolsista que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em mesmo nível acadêmico, em programa ou projeto financiado pela CAPES.

4.6.6 O coordenador do projeto não poderá ser beneficiário de bolsa de pós-doutorado durante a vigência do projeto, ainda que deixe a coordenação.

4.6.7 Os valores de referência para missões de estudos são estabelecidos pela Portaria CAPES nº 174 de 6 de dezembro de 2012.

4.6.7.1 Os valores vigentes poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias sobre a matéria.

4.6.7.2 Os valores de referência vigentes são apresentados na tabela abaixo:

Tabela de Valores – Missão de Estudos	
Tipo de Auxílio	Valor Concedido
Mensalidade – Doutorado-Sanduíche	EUR 1.300,00 / mês
Mensalidade – Pós-Doutorado	EUR 2.100 / mês
Auxílio deslocamento para despesas com locomoção no trecho Brasil/Alemanha/Brasil	EUR 1.706 (até 6 meses) EUR 3.412 (mais de 6 meses)
Auxílio Instalação	EUR 1.300,00 (doutorado sanduíche) EUR 2.100,00 (pós-doutorado)
Seguro Saúde	EUR 90,00 / mês

4.7 Recursos de Custeio

4.7.1 Está prevista a concessão de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais por projeto, não cumulativos, para despesas de custeio, que incluem:

- Material de consumo, conforme classificação da Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002;
- Diárias, passagens e despesas com locomoção no Brasil para participação em congressos, visitas técnicas ou trabalho de campo;
- Outros serviços (Pessoa Jurídica).

4.7.2 À critério da CAPES, um ou mais coordenadores de projetos aprovados por este edital poderão ser convidados para organizar e/ou participar de seminários, fóruns ou reuniões de trabalho, recebendo auxílio financeiro para tanto.

4.7.3 A concessão, a aplicação e a prestação de contas dos recursos serão feitas conforme previsto na Portaria CAPES nº 59, de 14 de maio de 2013, que versa sobre Auxílio Financeiro a Projeto Educacional de Pesquisa – AUXPE, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

4.8 Recursos de Capital

4.8.1 De acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES, há a possibilidade de concessão de recursos adicionais, na rubrica de capital, a partir de 2014.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

5.3 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de **Termo de Compromisso**, que o vinculará às seguintes obrigações:

5.3.1 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudo;

5.3.2 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento da bolsa de estudos e permanecer no País por tempo igual ao da duração da bolsa;

5.3.3 Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.3 As inscrições serão gratuitas e admitidas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento de formulários de inscrição e o envio de documentos eletrônicos, dentro dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital, na página do Programa, localizada no endereço <http://www.capes.gov.br>.

6.4 A inscrição observará os seguintes procedimentos e regras:

6.4.1 A documentação complementar deverá ser incluída, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na Internet, em arquivo eletrônico;

6.4.2 A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

6.4.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

6.4.4 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

6.4.5 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico ou que não tenha sido apresentada pelo parceiro alemão conforme as regras das agências alemãs (DAAD e GIZ).

6.5 No ato da inscrição, deverá ser anexada a documentação descrita a seguir e serem preenchidos de maneira completa os formulários indicados:

6.5.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e/ou Pesquisa (ou equivalente) da IES apontando o interesse institucional no projeto;

6.5.2 Carta do(a) Coordenador(a) do projeto, com anuência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação e da assessoria internacional da instituição, ou órgão que desempenhe papel similar, atestando que as atividades do projeto estarão vinculadas às normativas gerais da Instituição e da Pós-Graduação, inclusive quanto à seleção de candidatos às bolsas;

6.5.3 Apresentação da proposta contendo (máximo de vinte páginas):

6.5.3.1 Folha de rosto contendo o título da proposta e a área de conhecimento;

6.5.3.2 Informações completas do dirigente responsável na Instituição e do coordenador do projeto, com nome, lotação na Instituição, endereço, telefone, fax e correio eletrônico; e informações resumidas de cada membro da equipe do projeto;

6.5.3.3 Descrição da área e subárea objeto da parceria, com a devida justificativa para sua escolha;

6.5.3.4 Estrutura didática do Programa de Pós-Graduação, apresentando o currículo comparativo dos cursos de doutorado dos parceiros brasileiro e estrangeiro; o sistema de créditos e avaliação; as áreas de concentração e/ou as linhas de pesquisa vinculadas ao projeto; e as iniciativas e perspectivas de internacionalização;

6.5.4 Currículo resumido de cada membro da equipe brasileira (padrão Plataforma Lattes) e do(a) coordenador(a) estrangeiro(a);

6.5.5 Projeto de Pesquisa contendo (máximo de vinte páginas):

6.5.5.1 Fundamentação teórica, objetivos, metodologia, descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;

6.5.5.2 Especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;

6.5.5.3 Identificação das linhas de atuação na área pretendida;

- 6.5.5.4 Plano de Atividades, incluindo cronograma de implementação das missões de estudos e de trabalho, em ambos os sentidos, ressaltando a vinculação dos candidatos às áreas temáticas de pesquisa do projeto;
- 6.5.5.5 Plano de aplicação dos recursos, observando os limites das cotas anuais de apoio financeiro previstas neste Edital;
- 6.5.5.6 Critérios e métodos de seleção dos bolsistas;
- 6.5.5.7 Resultados esperados a partir do desenvolvimento do projeto conjunto de pesquisa, recomendando-se a inclusão de metas e indicadores quantitativos e qualitativos;
- 6.5.5.8 Possibilidade de continuidade da cooperação após o término do projeto.

6.6 Em caso de projeto em rede ou associado, a documentação deve conter também as cartas, os currículos e as informações das IES co-participantes.

7 DA SELEÇÃO

7.3 A seleção, que aprovará até 10 (dez) projetos para início das atividades em 2013, se desenvolverá em quatro fases, todas de caráter eliminatório, tendo as duas últimas caráter também classificatório, conforme descrito a seguir:

7.3.1 Análise Documental - Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas unilateralmente, de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

7.3.2 Análise de Mérito - A CAPES, por intermédio de avaliadores *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura considerando prioritariamente:

- 7.3.2.1 Coerência do projeto conjunto de pesquisa: justificativa, objetivos, metodologia e atividades propostas;
- 7.3.2.2 Relevância estratégica do projeto em nível institucional, regional e nacional;
- 7.3.2.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.

7.3.3 Priorização - O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas. A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (vide tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendem as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

7.3.3.1 A priorização considerará os seguintes critérios:

- Critérios de prioridade muito alta:
 - a) Praticabilidade e Viabilidade: projetos que sejam práticos e viáveis;
 - b) Inovação Tecnológica: projetos que incentivam à inovação tecnológica;
 - c) Participação do setor produtivo e industrial: projetos em parceria com empresas brasileiras/ alemãs que incluam financiamento privado;
- Critério prioridade alta:
 - d) Relevância: projetos com maior relevância para a área de pesquisa;

e) Sinergia com iniciativas já existentes: projetos com maior potencial para sinergia com programas do governo Brasileiro e/ou programas ou projetos de cooperação entre Brasil e Alemanha;

- Critérios de prioridade:

f) Conexão entre pesquisa e ensino: projetos com maior potencial de impacto positivo sobre atividades de ensino nas universidades envolvidas e formação de discente com foco em pesquisa;

g) Difusão dos resultados de pesquisa em ensino;

h) Cooperação em Ensino Alemanha-Brasil;

i) Participação de grupos de interesse na elaboração de propostas e planos de execução: projetos que proponham uma abordagem estratégica e metodologicamente sensata à interação com grupos de interesse relevantes;

j) Parceria em Ensino de Longo-Prazo;

k) Interdisciplinaridade: projetos concebidos a base de interdisciplinaridade;

l) Proveito de pesquisa já existente: Projetos que dão seguimento a pesquisas existentes ou apresentam propostas de medidas de disseminação de pesquisas recentes nos temas deste edital.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

7.3.4 Reunião Conjunta - A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião anual conjunta, quando serão considerados o mérito das propostas e o interesse de cada agência financiadora.

7.3.4.1 A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

8 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.3 O acompanhamento dos projetos será feito de forma contínua pela equipe técnica da CAPES, por meio da análise periódica das estatísticas e da descrição das principais ações em andamento.

8.4 Para subsidiar o acompanhamento, a CAPES poderá requerer informações adicionais sobre o andamento dos projetos, que devem ser prestadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.5 As prestações de contas deverão ser entregues anualmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento da cada ano de projeto, sob pena de não liberação de novas concessões.

8.6 Serão realizadas duas avaliações globais no decorrer do projeto, uma parcial e outra final, por meio da análise de relatórios, de acordo com as seguintes definições:

8.6.1 Relatório Parcial - Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades do primeiro ano e um plano de atividades atualizado para o segundo ano de projeto, até 30 (trinta) dias antes do final do primeiro ano de financiamento. A liberação de recursos para o ano subsequente ficará condicionada ao recebimento do referido e à disponibilidade de recursos de cada agência;

8.6.2 Relatório Final - Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades final, em até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da vigência do projeto, juntamente com a prestação de contas final, que será objeto de análise pelos consultores especializados da CAPES, considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto e a formação de recursos humanos, tendo como referência as atividades realizadas e os resultados e metas atingidas.

8.7 A não observação dos prazos para a entrega dos relatórios, das prestações de conta ou de informações adicionais poderá ocasionar a suspensão da liberação dos recursos previstos na concessão.

9 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
De 1º de agosto a 16 de setembro de 2013	Inscrição das propostas
Setembro de 2013	Análise Documental, Análise de Mérito, Priorização e Reunião Conjunta
Outubro de 2013	Divulgação dos resultados
A partir de novembro de 2013	Início das atividades dos projetos

10 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.3 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pelo DAAD/GIZ, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail inopa@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações. Solicitações de esclarecimentos e eventuais questionamentos sobre o resultado final serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais e terão sua decisão condicionada à anuência do parceiro estrangeiro.

10.4 Dúvidas de ordem técnico-computacional e solicitações referentes ao formulário eletrônico serão atendidas unicamente pelo e-mail bex_cgim@capes.gov.br.